LEI Nº 119 DE 29 DE MAIO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Corbélia – PR a doar terreno urbano e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a doar o lote urbano nº 09 (nove) da quadra nº 35 (trinta e cinco) do loteamento da cidade de Corbélia de propriedade da Municipalidade, à APMI – Associação de Proteção à maternidade e à infância, para construção da sede própria, em convênio com o IAM – Instituto de assistência ao menor.

Art.2º Fica baixado do registro patrimonial desta Prefeitura Municipal o fruto da doação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 29 de maio de 1980

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1066/ta